

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 036.2020 - PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

DECRETO EXECUTIVO Nº 036/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Adicional tipo: “Extraordinário” ao Orçamento Geral do município de Olho d’Água do Borges/RN, no exercício corrente, no valor de até R\$ 904.500,00 (novecentos e quatro mil e quinhentos reais), para atender ao estado de calamidade pública definida pelo Decreto Executivo nº 014/2020, de 22 de abril de 2020, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Olho d’Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 167, § 3º, da Constituição Federal, bem como aos artigos 40, 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 75, inciso I, alínea “c” e do art. 96, §§ 2º e 3º, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 06/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece o estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública, decorrente da pandemia causada pela infecção humana do novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contida no Decreto Municipal nº 014/2020, de 22 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Olho d’Água do Borges/RN;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, que estabelece as medidas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN) pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor público as providências necessárias para que a população não seja penalizada pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

**Publicação por retificação, torna-se sem efeito a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/08/2020. Edição 2331

Art. 1º- Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos Extraordinários visando à inclusão de Ações e Elementos de Despesas em dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente de 2020, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de Material de Consumo Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, Equipamentos e Material Permanente, despesas com pessoal e Obras e Instalações, nos termos da portaria nº 1.666, de 1º DE JULHO DE 2020 e Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, em virtude da decretação de Situação de Calamidade Pública no Município, no orçamento em vigor, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 904.500,00 (Novecentos e quatro mil, quinhentos e quatro reais).

§2 - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com: I- aquisição de material de consumo,

II - aquisição de material, bem ou serviço de distribuição gratuita III – Equipamentos e Material Permanente

IV – Despesas com Pessoal V - Prestação de Serviços VI – Obras e Instalações

§3º- para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 os elementos de despesas abaixo discriminados:

Unidade Gestora	3	Fundo Municipal de Saúde de Olho d'Água do Borges
Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água do Borges
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água do Borges
Função	10	Saúde
Sub-Função	305	Vigilância epidemiológica
Programa	11	Saúde para Todos
Atividade / Projeto	2.105	Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde – (Covid-19)
Atividade/Projeto	1.26	Ações de Enfrentamento ao covid-19 – (Ala Covid-19)

Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	0,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	0,00
Dotação Orçamentária	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00
Dotação Orçamentária	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00
Dotação Orçamentária	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens Fixas	0,00
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações patronais	0,00
Fonte de Recurso	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	
TOTAL RS			0,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto, decorrerão de “**Repasse financeiro do Governo Federal – Fundo Nacional de Saúde – FNS**”, conforme portaria 1.666 de 01 de julho de 2020 e demais portarias que normatizam o repasse de recursos destinados a execução de ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19), sob a Fonte de Recursos: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Enfretamento da Emergência de Saúde

Nacional – Covid-19 (Crédito Extraordinário), nos termos do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo detalhado.

Crédito Extraordinário - Fonte de Recursos - [12140000] - Transferências	904.500,00
Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde - Enfretamento da Emergência de Saúde Nacional – Covid-19 (Crédito Extraordinário).	
TOTAL GERAL DOS RECURSOS RS.....	904.500,00

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo deste município, para conhecimento, nos termos da lei 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em **06 de agosto de 2020**.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF/MF 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:A5349F97

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/02/2021. Edição 2468
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>